



REFEITURA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Rua Júlio Martins Benevides nº 133 - Centro
TANGARÁ SERRA Tel. (65) 3311-4600 site: www.tangaradaserre.mt.gov.br



PROTOCOLO

Nr: 302/2020

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 29/07/2020 Hora: 10:21:31

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI ORD N 085/2020

Resumo PROJ LEI ORD N 085/2020

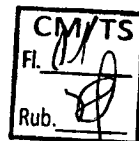
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
GABINETE DO PRE

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatalg

(0xx65) 3311 - 4801 e 33

Projeto de Lei Ordinária

N.º 085/2020



EMENTA:.....

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.

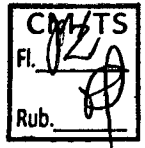
AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2020.


Edson Vicente da Costa
Matrícula 633 e DAB/MT 12.108



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 085/2020.

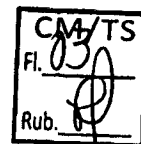
Tangará da Serra, 28 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse
Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR
CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

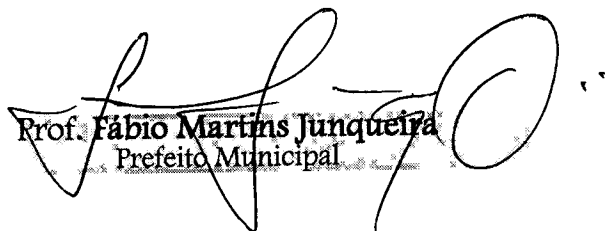
A presente propositura de lei visa atender o pedido do Poder Judiciário, Seção Judiciária de Mato Grosso, através da Juíza Federal Diretora do Foro, Doutora Vanessa Curti Perenha Gasques.

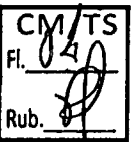
A priori o primeiro convênio foi estabelecido em 2015, através da Lei Ordinária n.º 4.441, de 22 de agosto de 2015, que teve prorrogações posteriores, para cedência de servidores, um com ônus e outro sem para a municipalidade. Não obstante, hodierno o município de Tangará da Serra, cede apenas um servidor.

O objeto do presente projeto de lei, é a cedência de apenas um servidor, mediante Atos a ser expedido pelo Poder Público Municipal, com prazo de validade de 12 (doze) meses, até que haja manifestação contrária.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de urgência simples.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 085, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO
GROSSO.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a renovar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.178/0001-18, nos termos estabelecidos na Lei n.º 4.441, de 22 de agosto de 2015 e suas prorrogações posteriores.

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a renovar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.178/0001-18, nos termos estabelecidos nas Leis n.ºs 4.441, de 22 de agosto de 2015 e 4.874, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Fica convalidados os termos de cedência firmados.

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes, com autorização legislativa para novas prorrogações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze dias do mês de setembro** do ano de **dois mil e dezenove**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

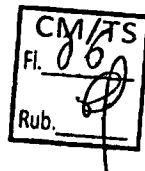
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gataf@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



LEI ORDINÁRIA N.º 4.874, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM AMPARO NA LEI N.º 4.441, DE 22/08/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar convênio com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, celebrado com amparo na Lei Ordinária n.º 4.441 de 22/08/2015, ficando convalidados os termos de cedência firmados.

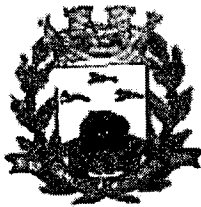
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesesseis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezessete**, **41º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.

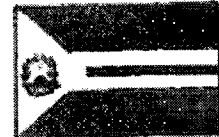

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município
Rua da Procuradoria Geral do Município e Avenida da Justiça e Cidadania, s/nº
Lei Complementar nº 162, de 17 de outubro de 2014.



PGM
Tangará da Serra

CM/TS.
Fl. 17
Rub. P

LEI N.º 4.441, DE 22 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso; inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.178/0001-18, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Doutor Roberto Luis Luchi Demo, CPF nº 921.590.529-49.

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a cessão de 02 (dois) servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Tangará da Serra, sendo um servidor com ônus e um servidor sem ônus ao município, para exercer atividades típicas de Secretaria e/ou administrativas, na Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Tangará da Serra/MT (UAA-TAG).

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes.


Parágrafo único. Eventuais prorrogações do referido convênio ocorrerão somente mediante autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração


Secretaria Municipal de Administração
Rua da Procuradoria Geral do Município e Avenida da Justiça e Cidadania, s/nº
Cuiabá, Mato Grosso - CEP: 75000-000
Telefone: (65) 3311-4800
CNPJ nº 05.437.178/0001-18

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangara-da-serra.mt.gov.br

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

Rute Casden
22 JUL. 2020
TANGARÁ UN.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

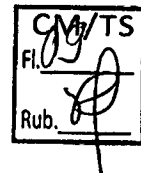
Protocolo GERAL

Processo: 19952 / 2020 - GERAL	
Serviço: OFÍCIO	
Data / Hora: 22/07/2020 10:47:44h	
Requerente: PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - FORUM	
CPF/CNPJ Requerente: 000.001.843-39	E-mail:
Endereço:	
Telefone(s):	
Inscrição Vinculada:	
Observação: OFÍCIO SJMT - DIREF - 10577-32 ENCAMINHA OFÍCIO SJMT - D. REF - 10577432 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, CONFORME ANEXO.	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO Tel.: 3311-4836	DEPARTAMENTO DE DESTINO GABINETE DO PREFEITO Tel.: 3311-4811 / 3311-4855

Protocolado por: 00468



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO



OFÍCIO SJMT-DIREF - 10577432

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
MD. Prefeito Municipal de Tangará da Serra
Tangará da Serra, MT

Ref: consulta sobre prorrogação de cessão de servidora

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la cordialmente, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogarmos pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14 de outubro de 2020, a cessão da servidora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tangará da Serra, para continuar a exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, da UAA/Tangará da Serra, MT.

Informo, outrossim, que a servidora perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei nº 11.416/2006), sendo que esta Corte efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Para tanto, deverá ser encaminhado, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (65 3614.5815 ou nucre.mt@trfl.jus.br).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de consideração e apreço.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretor do Foro**, em 13/07/2020, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



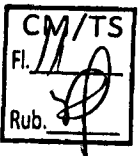
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/porta1trf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
10577432 e o código CRC **EFF63D10**.

CM/TS
Fl. 10
Rub. [assinatura]

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT
- www.trf1.jus.br/sjmt/

0002959-80.2015.4.01.8009

10577432v4



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Referência: Protocolo 19.952/2020
Assunto: Cedência de Servidor

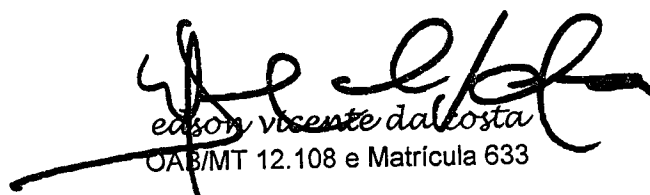
Vistos etc...

R. H.

Faço juntada de cópia da Lei Ordinária n.º 5.194, de 13 de setembro de 2019 e encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para conhecimento e deliberação.

Anote-se.

Tangará da Serra, 22 de julho de 2020.


edson vicente da costa
OAB/MT 12.108 e Matrícula 633

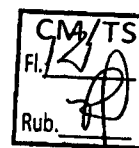


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020



LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/Sub Discr.	Conta Detalh.	Valor
456	31/03/2020	1922.99.1.1.99.05.02.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL (OUTRAS)	110016-51623	23.777,76
456	02/04/2020	1922.99.1.1.99.05.02.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL (OUTRAS)	110016-51623	3,00
456	01/06/2020	1922.99.1.1.99.05.02.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL (OUTRAS)	110016-51623	31.830,04
TOTAL NO PERÍODO...					55.610,80